



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 013 DE 28 DE ABRIL DE 2010

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

ANO XIV – Nº 1140 – TERÇA-FEIRA, 25 DE JUNHO DE 2024 – ENCANTO/RN

IMPrensa Oficial do Município de Encanto/RN
EDITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

PODER EXECUTIVO

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA – PREFEITO MUNICIPAL

PODER LEGISLATIVO

ROSEMARY FERNANDES AQUINO DE QUEIROZ – PRESIDENTE
JOZA CARLOS DE OLIVEIRA LIMA – VICE-PRESIDENTE
FRANCISCO FERREIRA DE BESSA – 1º SECRETÁRIO
AUGUSTO FERREIRA NETO – 2º SECRETÁRIO
FRANCISCO LUZIMAR DE OLIVEIRA ALVES – VEREADOR
FRANCISCO VALDÍVIO SILVA – VEREADOR
MARCELO AUGUSTO DE QUEIROZ LIMA – VEREADOR
SUZY RAQUEL FERNANDES NOGUEIRA CHAVES – VEREADORA
TITO DIOGO RIBEIRO DA SILVA – VEREADOR

PODER EXECUTIVO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: Nº 25060001/2023

Origem: Pregão Presencial Nº 007/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Encanto

Contratada: GALERIA DA CONSTRUÇÃO LTDA, CPF/CNPJ: 70.153.762/0001-03

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de materiais de construção para atender as necessidades das secretarias do Município de Encanto/RN.

Dotação Orçamentária: 78 - 1 . 7001 . 4 . 122 . 2 . 2.39 . 0 . 339030 - Material de Consumo

Valor Total: R\$ 213.946,78 (duzentos e treze mil e novecentos e quarenta e seis reais e setenta e oito centavos)

Legislação: O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

Vigência: 25/06/2024 a 25/06/2025

Data da Assinatura: 25 de junho de 2024

Assinantes:

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA – PREFEITO MUNICIPAL

GALERIA DA CONSTRUÇÃO LTDA, 70.153.762/0001-03

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 250601/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, a aquisição dos livros justifica-se em atender às dificuldades em sala de aula, de professores e estudantes, na formação continuada para professores e do aprendizado dos alunos, de um conteúdo programático e de um material didático específico para as matérias de Português e Matemática.

Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R\$ 29.060,00 (vinte e nove mil e sessenta reais), correspondentes à AQUISIÇÃO DE LIVROS PARA ATENDER AOS ALUNOS E PROFESSORES DA REDE DE ENSINO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - COLEÇÃO META DO SABER., conforme especificações constantes da Proposta Orçamentária.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 74, I, da lei 14.133/21 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação dos serviços ora pretendida deve ser efetuada diretamente à empresa CENTRO DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS EM EDUCAÇÃO LTDA - CNPJ: 07.681.440/0001-09, com sede na R. JOAO DA MATA, 694, CENTRO, Campina Grande/PB, compreendendo todos os serviços inerentes na proposta de preço.

Encanto/RN, 25 de junho de 2024.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20060001/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 250601/2024

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Agente de Contratação da PREFEITURA MUNICIPAL de ENCANTO/RN, in fine assinado, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto no inciso IV e parágrafo 4º do artigo 71 na Lei Federal nº 14.133/21, e considerando tudo o mais que consta do Processo Administrativo nº 20060001/2024 concernente à Inexigibilidade de licitação nº 250601/2024, amparada pelo Art. 74, Inciso I vem emitir a presente **DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para a AQUISIÇÃO DE LIVROS PARA ATENDER AOS ALUNOS E PROFESSORES DA REDE DE ENSINO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - COLEÇÃO META DO SABER, ADJUDICANDO em favor da empresa CENTRO DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS EM EDUCAÇÃO LTDA - CNPJ: 07.681.440/0001-09, com sede na R. JOAO DA MATA, 694, CENTRO, Campina Grande/PB, no valor global de R\$ 29.060,00 (vinte e nove mil e sessenta reais).

Dá-se conhecimento do inteiro teor da presente Declaração de Inexigibilidade de licitação ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, para a devida e necessária **RATIFICAÇÃO**.

Encanto/RN, 25 de junho de 2024.

MARIA JOSIVANIA NATO DA SILVA
Agente de Contratação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20060001/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 250601/2024

ADJUDICAÇÃO

Aos 25 de junho de 2024, pelo Agente de Contratação, designado pela **PORTARIA 04/2024**, analisei a documentação do Processo Administrativo nº 20060001/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 250601/2024 e após a verificação de todos os aspectos contábeis e jurídicos, ADJUDICAMOS e encaminhamos para o Senhor ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, Prefeito Municipal de ENCANTO/RN para HOMOLOGAR a contratação em favor da empresa CENTRO DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS EM EDUCAÇÃO LTDA - CNPJ: 07.681.440/0001-09, com sede na R. JOAO DA MATA, 694, CENTRO, Campina Grande/PB, no valor global de R\$ 29.060,00 (vinte e nove mil e sessenta reais), doravante denominado de CONTRATADO, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE LIVROS PARA ATENDER AOS ALUNOS E PROFESSORES DA REDE DE ENSINO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - COLEÇÃO META DO SABER..

Que o processo seja levado ao Senhor Prefeito, para homologação.

ENCANTO/RN 25 de junho de 2024.

MARIA JOSIVANIA NATO DA SILVA
Agente de Contratação

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 250601/2024

O Excelentíssimo Senhor **Alberone Neri de Oliveira Lima**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o que determina o art. 74, Inciso I da lei Federal 14.133/21 e considerando o que consta no Processo Administrativo que trata da contratação da empresa CENTRO DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS EM EDUCAÇÃO LTDA - CNPJ: 07.681.440/0001-09, com sede na R. JOAO DA MATA, 694, CENTRO, Campina Grande/PB vem **RATIFICAR E AUTORIZAR** a Declaração de Inexigibilidade de Licitação para a AQUISIÇÃO DE LIVROS PARA ATENDER AOS ALUNOS E PROFESSORES DA REDE DE ENSINO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - COLEÇÃO META DO SABER., no valor total de R\$ R\$ 29.060,00 (vinte e nove mil e sessenta reais).

RATIFICO, conforme prescreve a lei 14.133/21 o Despacho do Agente de Contratação MARIA JOSAVANIA NATO DA SILVA, nomeado pela portaria 04/2024, determinando que se proceda a publicação do devido extrato, no Diário Oficial do Município e Portal Nacional de Compras Públicas.

ENCANTO - RN, 25 de junho de 2024.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
PREFEITO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20060001/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 250601/2024

HOMOLOGAÇÃO

Acolho o parecer da Assessoria Jurídica e as justificativas do Agente de Contratação, designado pela **Portaria 04/2024**, tornando-os partes integrantes deste ato e HOMOLOGO o presente termo para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, com a declaração de Inexigibilidade 250601/2024, constante do presente, em favor da empresa CENTRO DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS EM EDUCAÇÃO LTDA - CNPJ: 07.681.440/0001-09, com sede na R. JOAO DA MATA, 694, CENTRO, Campina Grande/PB, no valor global de R\$ 29.060,00 (vinte e nove mil e sessenta reais), doravante denominado de CONTRATADO, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE LIVROS PARA ATENDER AOS ALUNOS E PROFESSORES DA REDE DE ENSINO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS COLEÇÃO META DO SABER, compreendendo todos os serviços inerentes na proposta de preço.

ENCANTO - RN, 25 de junho de 2024.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
PREFEITO

AVISO DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 250603/2024

O Governo do Município de Encanto, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, torna público o Acolhimento de Propostas Comerciais, para realização de Procedimento de Despesa destinado à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL ESPECIALIZADO NA CONFEÇÃO DE PALMILHAS E ÓRTESES, VISANDO AO ATENDIMENTO DE PESSOAS CARENTES DESTES MUNICÍPIO**, com fundamentação legal no Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal 14.133/2021.

Os interessados deverão enviar as propostas para a Sede da Prefeitura Municipal de Encanto/RN, sito na Rua Afonso Rodrigues, 48, Centro, neste município, ou ainda no endereço eletrônico: cotacao.encanto@gmail.com, definindo o assunto, texto e anexo da cotação, com prazo de envio até 03 (três) dias úteis contados a partir da divulgação do presente aviso em sítio eletrônico oficial. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço.

Os documentos a serem apresentados (Proposta e Habilitação) deverão obedecer aos critérios definidos no Termo de Referência anexo ao presente aviso, no sítio: www.encanto.rn.gov.br.

Encanto/RN, 21 de junho de 2024.

MARIA JOSIVANIA NATO DA SILVA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 250604/2024

O Governo do Município de Encanto, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, torna público o Acolhimento de Propostas Comerciais, para realização de Procedimento de Despesa destinado à **Contratação de empresa ou profissional especializado na prestação de serviços de atualização de website institucional em www.encanto.rn.gov.br, com atualização e manutenção preventiva e corretiva e evolutiva do portal da transparência, atendendo assim às necessidades da Prefeitura Municipal de Encanto/RN.**, com fundamentação legal no Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal 14.133/2021.

Os interessados deverão enviar as propostas para a Sede da Prefeitura Municipal de Encanto/RN, sito na Rua Afonso Rodrigues, 48, Centro, neste município, ou ainda no endereço eletrônico: cotacao.encanto@gmail.com, definindo o assunto, texto e anexo da cotação, com prazo de envio até 03 (três) dias úteis contados a partir da divulgação do presente aviso em sítio eletrônico oficial. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço.

Os documentos a serem apresentados (Proposta e Habilitação) deverão obedecer aos critérios definidos no Termo de Referência anexo ao presente aviso, no sítio: www.encanto.rn.gov.br.

Encanto/RN, 25 de junho de 2024.

MARIA JOSIVANIA NATO DA SILVA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

VI FESTIVAL DE QUADRILHAS DE ENCANTO/RN

O GOVERNO MUNICIPAL DE ENCANTO/RN, em parceria com a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOVO HORIZONTE, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o edital de abertura das inscrições para o VI FESTIVAL DE QUADRILHAS do município de Encanto/RN.

1. DA FINALIDADE

O VI Festival de Quadrilhas no Município de Encanto/RN tem como objetivo contribuir com o fortalecimento das raízes culturais dos festejos juninos no município de Encanto/RN com fins de promoção da diversidade das expressões populares, neste caso as quadrilhas juninas, bem como o chamamento público para a realização de concurso de quadrilhas juninas do ano 2024.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. O festival de Quadrilhas de Encanto/RN, no formato de concurso, será realizado em duas categorias: **Estilizada e Tradicional**.

2.2. As inscrições serão gratuitas e poderão ser realizadas de forma on-line através do E-mail: vifestivaldequadrilhasencanto@gmail.com, com a documentação preenchida, assinada e digitalizada, no período de **26 de junho a 05 de julho de 2024**.

2.3. Poderão inscrever-se para concorrerem às premiações qualquer grupo de quadrilhas juninas formados em território nacional, desde que efetuem suas inscrições conforme as normativas deste edital;

2.4. O V Festival de Quadrilhas será limitado ao quantitativo de 14 (quatorze) vagas, sendo 07 (sete) destinadas às Quadrilhas Estilizadas e 07 (sete) às Quadrilhas Tradicionais;

2.5. As quadrilhas para participarem do festival, serão selecionadas em conformidade com a ordem de recebimento das inscrições no e-mail, obedecendo ao quantitativo máximo por categoria de agremiações citadas no item anterior;

§1º Os documentos enviados serão de inteira responsabilidade dos proponentes, a Comissão Organizadora não se responsabilizará por documentos extraviados ou não enviados devido a eventuais falhas tecnológicas, tais como problemas em servidores, e/ou na transmissão de dados.

§2º No ato de envio/recebimento da inscrição, o proponente receberá a reposta no mesmo e-mail, em até 48 horas, confirmando o recebimento dos documentos.

§3º O simples fato de receber a confirmação do recebimento dos documentos não garante o direito de que a inscrição tenha sido deferida e não garante a participação no festival.

Parágrafo único: a lista com os nomes das quadrilhas selecionadas será divulgada em até 48 horas após o encerramento das inscrições;

2.6. A apresentação de menores neste concurso, enquanto dançarinos ou personagens, poderão participar, sem prejuízo ao evento, sob a responsabilidade plena dos organizadores das respectivas agremiações;

2.7. Não serão aceitas inscrições ou entrega de qualquer documento ou material fora do prazo, forma e demais condições estabelecidas neste edital;

2.8. O fornecimento de informações inverídicas ou não comprovadas documentalmente ensejará a desclassificação da Quadrilha Junina;

2.9. São documentos indispensáveis para inscrição no presente edital:

2.9.1. Ficha de inscrição (ANEXO I);

2.9.2. Currículo/histórico da quadrilha (ANEXO II);

2.9.3. Cópia do CPF e do RG do proponente da quadrilha;

2.9.4. Sinopse da apresentação (ANEXO III);

2.9.5. Termo de autorização do uso de imagem (ANEXO IV);

Parágrafo único. O preenchimento dos documentos poderá ser feito em meio digital (digitado) ou a punho, caso o preenchimento dos documentos seja escrito à mão, estes deverão serem realizados com letra LEGÍVEL. Além disso, deverão ser digitalizados e enviados no formato (extensão) PDF.

3. DAS APRESENTAÇÕES

3.1. O concurso será realizado em duas etapas entre os dias 12 e 13 de julho de 2024, com início às 19hs, na Arena Novo Horizonte, localizada na Praça de Eventos do município de Encanto/RN;

3.2. As apresentações das quadrilhas Tradicionais serão realizadas no dia 12/07/2024, enquanto que as quadrilhas Estilizadas se apresentarão no dia 13/07/2024;

3.3. As quadrilhas deverão estar presentes no local de apresentação com no mínimo 01 (UMA) HORA de antecedência do horário preestabelecido para a ordem de apresentação;

3.4. A ordem das apresentações das quadrilhas será definida pela comissão organizadora, após o término do período de inscrições;

3.5. As quadrilhas juninas serão responsáveis pelas músicas durante as apresentações, utilizando-se de mídia, pen-drive ou de conjuntos regionais. As agremiações que se utilizarem de mídia ou de pen-drive deverão comparecer ao local trazendo, preferencialmente, 02 (duas) cópias do material a ser executado, com 30 (trinta) minutos de antecedência do início de sua apresentação;

3.6. O não comparecimento da equipe responsável das quadrilhas juninas para testar a mídia/Pen-drive conforme o estabelecido no item anterior, DESOBRIGA a coordenação do evento de quaisquer falhas eventuais que venham a ocorrer com o material no momento da apresentação;

3.7. Os atrasos terão tolerância de no máximo 15(quinze) minutos, sob as seguintes penalidades:

3.7.1. O não cumprimento do horário prejudicará o grupo infrator com a perda de 03 (três) pontos no somatório geral das notas e a quadrilha poderá optar se irá querer se apresentar por último na ordem definida por sorteio, cientes da penalidade a esta aplicada;

3.7.2 A quadrilha seguinte à que não chegou no horário previsto, terá 20 (vinte) minutos (que está dentro dos 15 min de tolerância da quadrilha infratora) para se organizar e estar pronta para fazer sua apresentação.

3.8. Não serão aceitas desculpas ou justificativas pelo atraso, com exceção de comprovação de excepcionais situações adversas (como problemas mecânicos no transporte do grupo, dentre outras). Caso haja insistência a quadrilha infratora perderá 5 (cinco) pontos.

3.9. Neste sentido, é imprescindível que as demais agremiações participantes devam prontificar-se à dinamizar a logística do evento.

3.10. Os grupos juninos terão no máximo 40 (quarenta) minutos para sua apresentação (incluindo-se o tempo para passagem de som do regional, montagem e desmontagem de cenário), sendo que, o não cumprimento do tempo estabelecido para a apresentação dentro da arena prejudicará o grupo infrator com a perda de 03 (três) pontos no somatório geral das notas;

3.11. A escolha da música, bem como a sua execução é de inteira responsabilidade dos grupos participantes, podendo utilizar dispositivo USB (pen drive) ou Conjunto Regional.

3.12. É vedada a utilização de qualquer material que origine fogo, fogos de artifícios, ou qualquer material explosivo e/ou inflamável dentro da Arena, antes, durante ou após a apresentação dos participantes.

§ 1º A utilização de qualquer produto constante no caput resultará na desclassificação da quadrilha.

§ 2º Fica autorizada, como exceção ao caput, a utilização de “chumbinhos”, fumaças, estouro indoor, cenário e adereços;

3.13. Recomenda-se aos diretores das quadrilhas que não permitam a presença de pessoas do grupo em estado de embriaguez ou que tenham utilizado algum tipo de substância ilícita/entorpecente no espaço da apresentação.

3.14. Na impossibilidade de realização do Festival em alguns dos dias programados, por motivo de força maior (condição climática, infraestrutura, estrutura ou outros), caberá à Comissão Organizadora a decisão de adiamento ou cancelamento das apresentações.

3.15. Nos casos em que ocorram atrasos de responsabilidade da Coordenação do Festival, ficam asseguradas às quadrilhas o seu direito de apresentação, seguindo a escala em ordem previamente estabelecida.

3.16. Todas as quadrilhas obedecerão à ordem de apresentação do sorteio e de ponto corrido de sua categoria, podendo acontecer a troca de horário se houver um prévio acordo entre as quadrilhas/organização com antecedência e comprovação de motivo (quebra de ônibus, engarrafamento, perda do percurso, entre outros).

3.17. Ao se inscrever, todo e qualquer componente da quadrilha estará automaticamente cedendo todos os direitos relativos à utilização de imagem e som, a qualquer tempo, para a organização do evento, sem que seja devida qualquer remuneração aos participantes e sem aviso prévio do uso da imagem. Não gerando direitos e nem obrigações, relativas à divulgação e ou execuções das imagens.

4. DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

4.1. A comissão de avaliação será composta por pessoas com conhecimento cultural, artístico e/ou quadrilha junina, escolhidos pela comissão organizadora e somente serão conhecidos no dia das apresentações, com o objetivo exclusivo de julgamento do concurso;

4.2. A Comissão de Avaliação será composta por 05 (cinco) membros que atribuirão notas numa escala de 05 (cinco) a 10 (dez) pontos, podendo ser atribuídas notas fracionadas, por exemplo: 6,5 – 8,8;

4.3. A Comissão de avaliação contará com o auxílio de até 02 (dois) representantes da Associação Comunitária Novo Horizonte para auxiliar na soma dos pontos, no final das apresentações.

5. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DA PONTUAÇÃO

5.1 Compete à Comissão avaliadora apreciar, analisar e avaliar as apresentações, atribuindo notas, observando os seguintes critérios:

5.1.1. **Figurino:** Deverá estar em conformidade com as festas juninas, tema e enredo da quadrilha. Deve-se levar em consideração a originalidade e a criatividade dos materiais utilizados na confecção do vestuário, a beleza, harmonia entre cores, e sua combinação, com adereços e acessórios, respeitando a diversidade regional;

5.1.2. **Animação:** Consiste no entusiasmo e alegria demonstrados pelos componentes da quadrilha junina durante a apresentação. Essa demonstração de alegria espontânea da quadrilha, vivacidade, entusiasmo, da exaltação prazerosa é expressa através de movimentos feitos em sintonia com as músicas apresentadas e os cantos dos componentes;

5.1.3. **Coreografia:** Se constitui na dança coletiva dos pares da quadrilha. A coreografia deve ser feita de forma coesa, com espaçamento uniforme entre seu componente, evitando a queda de adereços e acessórios ou, ainda a presença de espaços vazios entre os componentes. Serão consideradas as diversidades das coreografias, graça e leveza das damas, elegância e desenvoltura dos cavalheiros;

5.1.4. **Harmonia:** Neste item avalia-se organização, conjunto, uniformidade, criatividade, sintonia com a música e desenvolvimento do tema proposto, caso a quadrilha junina traga-o, frisando-se sempre a originalidade e autenticidade da quadrilha;

5.1.5. **Repertório musical:** Diz respeito à sequência das músicas empregadas durante a apresentação. Estas deverão fazer parte do ciclo junino. Serão levadas em consideração a diversidade dos ritmos, seleção musical, harmonia entre as músicas, os passos apresentados nos ritmos sonoros e a quebra ou passagens dos ritmos musicais;

5.1.6. **Casamento e momento dos noivos:** Avalia-se a criatividade, clareza do texto, a encenação dos atores, a fidelidade às raízes, leveza, elegância, simpatia e desenvoltura do enredo. O marcador deverá ser claro e direto, de forma que permita a compreensão pelos membros da comissão avaliadora;

5.1.6.1. As quadrilhas participantes na modalidade TRADICIONAL deverão apresentar o casamento matuto, visto que, o mesmo é um dos critérios de julgamento. As quadrilhas participantes na modalidade ESTILIZADA deverão apresentar o casamento ou momento dos noivos para apreciação e julgamento da comissão.

5.1.7. **Rainha:** Traz a representação das tradicionais rainhas do milho, sua tradição e representatividade no São João. Neste item avalia-se o figurino, a originalidade, graça, criatividade dos movimentos, evolução, envolvimento com os componentes, uniformidade e elegância;

5.1.8. **Marcador:** É o responsável pela coordenação e marcação dos brincantes da quadrilha junina, bem como pela interação com o público. Será avaliado a postura e desenvoltura ao marcar, de forma firme, precisa, respeitosa, vibrante, alegre, criativa, por suas expressões corporais e de voz, com uma dicção de fácil compreensão pelo público e pelos avaliadores, assim como por sua indumentária;

Parágrafo único. A nota final do grupo será o resultado do número total de pontos acumulados pelo somatório das notas individuais dos membros da Comissão avaliadora.

5.2. Ocorrendo empate entre as quadrilhas, será levada em consideração a maior pontuação obtida no item ANIMAÇÃO, caso persista o empate segue a ordem: COREOGRAFIA, FIGURINO, REPERTÓRIO MUSICAL, HARMONIA, CASAMENTO, RAINHA, MARCADOR. Caso persista o empate, os avaliadores escolherão democraticamente a quadrilha junina, que na sua visão, apresentou maior destaque no concurso, apresentando assim o seu voto;

5.3. Compete também à comissão avaliadora apreciar, analisar e julgar as apresentações com premiações individuais, atribuindo notas, observando os seguintes critérios:

5.3.1. **Marcador:** Avalia-se a postura e desenvoltura ao marcar, de forma firme, precisa, respeitosa, vibrante, alegre, criativa, por suas expressões corporais e de voz, com uma dicção de fácil compreensão pelo público e pelos avaliadores, assim como por sua indumentária;

5.3.2. **Rainha:** neste item avalia-se o figurino, a originalidade, graça, criatividade dos movimentos, evolução, envolvimento com os componentes, uniformidade e elegância;

5.3.3. **Casal de noivos:** avalia-se a desenvoltura, interpretação, animação, simpatia, figurino e entrosamento;

Parágrafo único. A premiação individual independe dos itens em julgamento, não influenciando no resultado final das quadrilhas;

5.4. Caso, algum membro da Comissão Avaliadora deixe de atribuir a nota para algum dos critérios na planilha de avaliação de qualquer quadrilha junina, um membro da Comissão Organizadora designado atribuirá nota 10,0 (dez), no espaço deixado em branco;

5.5. Ao final da apresentação de cada quadrilha e realizado o somatório das notas, um responsável pelo grupo receberá uma cópia da planilha de avaliação contendo as notas referentes a sua junina;

5.5. As decisões da Comissão avaliadora são **SOBERANAS E IRRECORRÍVEIS**;

5.6. Serão conferidos Troféus e uma premiação em dinheiro para os 03 (três) primeiros lugares para a categoria Estilizada e os 03 (três) primeiros lugares na categoria Tradicional e troféus para melhor marcador, melhor rainha e casal de noivos, que serão julgados através das notas obtidas nos itens individuais supracitados nos itens 5.4.1, 5.4.2 e 5.4.3, observando empate, serão utilizados os mesmos critérios levados em conta para a agremiação como um todo.

6. DA PREMIAÇÃO

6.1. A premiação se dará conforme a descrição abaixo:

6.1.1. CATEGORIA ESTILIZADA:

1º lugar: R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) e troféu;

2º lugar: R\$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais) e troféu;

3º lugar: R\$ 1.000,00 (Mil reais) e troféu;

6.1.2 CATEGORIA TRADICIONAL:

1º lugar: R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) e troféu;

2º lugar: R\$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais) e troféu;

3º lugar: R\$ 1.000,00 (Mil reais) e troféu;

6.2. Troféu para: melhor marcador, melhor rainha e melhor casal de noivos;

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. É proibido para qualquer componente de Quadrilha Junina perturbar a ordem dentro ou fora da arena do festival ou diante de outra concorrente, mediante o comportamento consubstanciado em atos de violência, grosserias, uso de palavrões, gestos obscenos e de preconceito. Como também danos ao patrimônio público;

7.2. A arena do evento apresenta uma estrutura física fixa, assim, cabe aos grupos juninos que tem grandes adereços a responsabilidade de averiguar, com antecedência, o espaço para o bom andamento do festival e o não comprometimento de sua apresentação;

7.3. O grupo junino que se inscrever e não comparecer ao evento sem justificativa plausível, perderá a chance de concorrer novamente no ano seguinte;

7.4. Os casos omissos ou aqueles não previstos neste edital serão resolvidos pela comissão organizadora e comunicados aos dirigentes e representantes dos grupos juninos envolvidos;

7.5. A coordenação do evento é conferida o direito de alterar ou acrescentar medidas que se fizerem necessárias ao bom andamento do Festival;

7.6. Ao se inscreverem todos os participantes aceitarão automaticamente as condições previstas no presente regulamento;

7.7. Acaso ocorra alguma dúvida no que atine ao evento, esta deverá ser realizada de maneira escrita à comissão organizadora do evento pelo e-mail **vifestivaldequadrilhasencanto@gmail.com**.

Encanto/RN, 25 de junho de 2024.

Alberone Neri de Oliveira Lima
Prefeito Municipal

Niedja Maria Barbosa de Lima Silva
Secretária de Cultura

José Justino Ferreira Neto
Presidente da Associação Comunitária Novo Horizonte

ANEXO I

VI FESTIVAL DE QUADRILHAS DE ENCANTO/RN

FICHA DE INSCRIÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu, _____, RG nº. _____, inscrito no CPF nº. _____, residente na Rua _____, nº. _____, Bairro: _____, CEP nº. _____, na cidade de _____, estado _____, representante da Quadrilha Junina _____, declaro que sou conhecedor do item 3.17 do Regulamento do Festival de Quadrilhas de Encanto/RN. Sendo assim, tenho ciência de que devo informar ao grupo junino que aqui represento de que, ao se inscrever, a quadrilha junina estará automaticamente cedendo todos os direitos relativos à utilização de imagem dos seus brincantes e som, a qualquer tempo, pela organização do evento, sem que seja devida qualquer remuneração aos participantes e sem aviso prévio do uso da imagem. Não gerando direitos e nem obrigações, relativas à divulgação e ou execuções das imagens.

_____ (local), _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Responsável

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ENCANTO

PORTARIA Nº 009/2024

ENCANTO - RN, 25 de junho de 2024

A Presidente do Instituto de Previdência Própria do Município de Encanto, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Senhora Yria Firmina Queiroz Rêgo – Gestora de Recursos, 04 (quatro) diárias, sendo valor unitário R\$ 500,00 (quinhentos reais), totalizando valor R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para fazer face às despesas com a concessão das diárias que têm como propósito custear as despesas na participação do 57º Congresso Nacional ABIPEM, para os Conselheiros Previdenciários e Gestores Públicos de 26 a 29 de junho – Belém - Pará; durante o período de estudo terá diversos temas abrangendo o interesse do órgão.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE

Maria Luciana Honorato da Costa Silva
Presidente

PORTARIA Nº 010/2024

ENCANTO - RN, 25 de junho de 2024

A Diretora Financeira do Instituto de Previdência Própria do Município de Encanto, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Senhora Maria Luciana Honorato da Costa Silva – Presidente do Instituto Previdenciário do Município de Encanto, 04 (quatro) diárias, sendo valor unitário R\$ 500,00 (quinhentos reais), totalizando valor R\$ 2.000,00 (dois mil

reais), para custear as despesas na participação do 57º Congresso Nacional ABIPEM, para os Conselheiros Previdenciários e Gestores Públicos de 26 a 29 de junho – Belém - Pará.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE

Carla Maria da Silveira Castro
Diretora Financeira

PORTARIA Nº 011/2024

ENCANTO - RN, 25 de junho de 2024

A Presidente do Instituto de Previdência Própria do Município de Encanto, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Senhora Carla Maria da Silveira Castro, 04 (quatro) diárias, sendo valor unitário R\$ 500,00 (quinhentos reais) totalizando valor R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para fazer face à concessão das diárias que têm como propósito custear as despesas na participação do 57º Congresso Nacional ABIPEM, para os Conselheiros Previdenciários e Gestores Públicos de 26 a 29 de junho – Belém - Pará.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE

Maria Luciana Honorato da Costa Silva
Presidente

Espaço não utilizado

EXPEDIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN
CNPJ: 08.355.760 / 0001-23
Rua Afonso Rodrigues, Nº 48 – Centro – Encanto/RN.
E-mail: admencantorn@gmail.com

www.encanto.rn.gov.br